



## CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

Criado pela Lei Municipal nº **2.644** de 30 de setembro de 2.009  
Alterada pelas Lei Municipais de nº 2.715 de 11 de setembro de  
2.010, 3.292 de 19 de setembro de 2016, e 3.476, de 30 de  
novembro de 2018.

---

### **Resolução normativa nº 001/2019**

**CRIA A COMISSÃO TEMÁTICA DE  
EMPREENDEDORISMO E EMPREGO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

#### **O Plenário do Conselho Municipal da Juventude de Santos,**

Considerando o comando legal do artigo 10 da Lei Municipal nº 2.644 de 28 de setembro de 2009,

Considerando a dicção do Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude de Santos a respeito das Comissões Temáticas e sua criação, expostas no inciso “III” do art. 6º, no inciso “IV” do art. 8º, e inciso “VII” do art. 13,

Considerando o constante da ata da Assembleia Geral Ordinária ocorrida no dia 1º de abril de 2019, que registrou a aprovação pelo Plenário do Conselho a respeito da matéria de fundo da presente Resolução Normativa,

Considerando a necessidade de promover de maneira organizada e eficiente a atuação do Conselho Municipal da Juventude sobre empreendedorismo e empregabilidade para os jovens do Município, bem como sua articulação com os equipamentos com os quais o Conselho deverá manter contato,

Considerando a necessidade de dar ampla divulgação aos programas de geração de emprego e renda para os jovens de Santos, e criar mecanismos de discussão sobre as melhores políticas públicas de juventude para o Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - É criada a **Comissão Temática de Empreendedorismo e Emprego do Conselho Municipal da Juventude de Santos.**



## CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

Criado pela Lei Municipal nº **2.644** de 30 de setembro de 2.009  
Alterada pelas Lei Municipais de nº 2.715 de 11 de setembro de  
2.010, 3.292 de 19 de setembro de 2016, e 3.476, de 30 de  
novembro de 2018.

---

Art. 2º - A Comissão Temática de Empreendedorismo e Emprego atuará afim de unir entidades e espaços que possam proporcionar oportunidades de empregos formais, de empreendimentos, ou conhecimento e cultura relacionados a empregos e empreendimentos, de interesse do público jovem.

Art. 3º - Os temas desenvolvidos junto à juventude Santista para empregabilidade ou estímulo ao empreendedorismo serão escolhidos pelo Plenário do Conselho, após discutidos pela Comissão Temática objeto do art. 1º.

Art. 4º - O Coordenador da Comissão objeto da presente Resolução deverá comunicar ao Diretor de Comunicação e Mobilização do CMJ, ou, inexistindo tal cargo, ao equivalente, a respeito das movimentações da sua Comissão ou informações de relevância relacionados aos objetos da Comissão, e que devam ser publicadas em meio amplos e públicos.

Art. 5º - A Comissão Temática de Empreendedorismo e Emprego deverá, em complemento às discussões travadas junto à juventude, e em parceria com o Coordenador da Comissão Temática de Comunicação e Mobilização, criar e atualizar material explicativo acerca de empreendedorismo, com informações úteis sobre abertura de empresas, de modo a incentivar a participação da população juvenil em ações de empreendedorismo e facilitar o acesso à informação.

Art. 6º - As reuniões da Comissão Temática de Empreendedorismo e Emprego deverão ser marcadas com prazo mínimo de 3 (três) dias, ou, sem prazo de antecedência assinalado, se ocorrer na mesma data que Convocação de Assembleia Ordinária ou Extraordinária do Conselho Municipal da Juventude de Santos.

Parágrafo Único – Mediante concordância expressa e específica para determinada data, promovida pela maioria do Plenário do Conselho Municipal da Juventude de Santos, tal regra poderá ser excepcionada.

Art. 7º - O Coordenador da Comissão Temática de Empreendedorismo e Emprego deverá comunicar ao 1º Secretário do Conselho Municipal da Juventude as informações definidas internamente sobre suas próprias reuniões.

Art. 8º - Estando impedido, por qualquer razão, o Coordenador de promover os atos assinalados pela presente Resolução Normativa, fica autorizado o Relator da Comissão Temática de Empreendedorismo e Emprego a fazê-lo.



## CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

Criado pela Lei Municipal nº **2.644** de 30 de setembro de 2.009  
Alterada pelas Lei Municipais de nº 2.715 de 11 de setembro de  
2.010, 3.292 de 19 de setembro de 2016, e 3.476, de 30 de  
novembro de 2018.

---

Art. 9º – Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santos, dia 6 de maio de 2019.

**Henrique Lesser Pabst**

**Presidente**

**Guilherme Guissone Martins**

**1º Secretário**

**Rafael Santos de Paula**

**Coordenador da Comissão Temática Jurídica**